



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 16, de 09 de Março de 2022.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe criação de ação de no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe criação de ação de no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA corrente, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, com vistas a melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área da educação.

A justificativa da autorização legislativa visa dotar as peças orçamentárias do município para os próximos exercícios financeiros, de dotação especificadamente relacionada ao custeio, modernização e melhor evidenciação da área de convênios e ações bilaterais na área de educação.

À vista do exposto, solicitamos seja a presente proposição incluída na Ordem do Dia da Reunião Ordinária a ser realizada na próxima segunda-feira, 14/03/2022, e recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, dispensar os interstícios regimentais, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Ordinária em que ocorrer a sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Na certeza do acolhimento da proposta e da aquiescência ao Projeto de Lei *in casu*, reitero a Vossa Excelência e aos seus nobres Pares, protestos de distinta consideração e elevado apreço,

Alfenas (MG), 09 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Antônio da Silva".

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI N^o , de 09 de MARÇO de 2022.

Dispõe criação de ação de no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de ação de no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, bem como autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 2º A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, com vistas a melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área da educação.

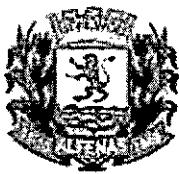
Parágrafo único. A justificativa da autorização legislativa visa dotar as peças orçamentárias do município para os próximos exercícios financeiros, de dotação especificadamente relacionada ao custeio, modernização e melhor evidenciação da área de convênios e ações bilaterais vinculados à área de educação.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica criada a seguinte ação no Programa “0002-Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino” do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, consignado na Lei Municipal nº 5071/2021, bem como nas Metas previstas na Lei Municipal nº 5022/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2022, e alterações posteriores:

Ação 2.nnn – Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação
Objetivo Geral: custeio, modernização e melhor aparelhamento da administração de convênios e ações bilaterais na área da educação.

Produto: convênios e ações bilaterais firmados na área de educação

Índice de Medida: número de ajustes realizado



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Meta: incremento na capacidade de captação de recursos

Recursos: 1122 e outros.

Art. 4º Para os fins desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Anual de 2022 no valor de R\$ 1.870.625,09 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), com fundamento no que dispõe o artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação das seguintes dotações:

despesa	institucional	Funcional-Programática	Elemento Econômico	Descrição	Fonte	Valor
nnn	01.14.01	12.361.002.2.nnn	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.22	572.825,09
nnn	01.14.01	12.361.002.2.nnn	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.22	1.297.800,00
						total 1.870.625,09

Parágrafo único. O Poder executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais, mencionados no caput deste artigo, a utilização de excesso de arrecadação da seguinte fonte financeira , na forma e condição autorizada pelo **artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64**, conforme convênios autorizados com configuração de excesso abaixo elencada:

Fonte 1122 - Valores de Repasses Previstos						
SIGCON-Saída	DR	Título	número Indicação	valor	elemento 4.4.90.51	elemento 4.4.90.52
022382/2021	03/12/2021	Ampliação Quadra Poliesportiva	82705	572.825,09	572.825,09	0,00
008693/2021	25/11/2021	Aquisição de ônibus 30 lugares	82455	359.300,00	0,00	359.300,00
008693/2021	25/11/2021	Aquisição de ônibus 30 lugares	81468	359.300,00	0,00	718.600,00
008693/2021	25/11/2021	Aquisição de ônibus 45 lugares	82302	479.200,00	0,00	1.197.800,00
008887/2021	29/11/2021	Aquisição de mobiliários	83878	100.000,00	0,00	1.297.800,00
						1.870.625,09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Alfenas (MG), 09 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal